

Processo n.: @REC 18/00253383

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0653/2017, exarado no Processo n. TCE-10/00787378

Interessado: Diogo Roberto Ringenberg (Ministério Público de Contas/SC)

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 91/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0653/2017, exarado na Sessão Ordinária de 13/11/2017, nos autos do Processo n. TCE-10/00787378, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 16/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC